



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



GOVERNO MUNICIPAL 2013-2016
VIRADOURO
Dignidade para todos!

Ofício nº 264/2015

09 de setembro de 2015.

Excelentíssima Senhora.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 064/2015, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SIVIEIRO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Protocolo nº 297/15
Protocolado às fls. 007
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
09 de 09 de 2015
09/09/2015
Luca Henrique Nunes
Oficial de Secretaria



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



PROJETO DE LEI Nº 064/2015

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), para o programa Brasil Carinhoso junto ao Ministério da Educação, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2079.0000 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – BRASIL CARINHOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DO CONSUMO

R\$ 54.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado por anulação da seguinte dotação.

02 PREFEITURA MUNICIPAL(FICHA 391)

02.05 EDUCAÇÃO

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2079.0000 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – BRASIL CARINHOSO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 45.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO(FICHA 244)

02.05 EDUCAÇÃO

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2068.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

R\$ 9.000,00

Artigo 3º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei 3175/2014, que aprovou a LDO para o exercício 2015, bem como modificações ulteriores.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



Artigo 4º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de SETEMBRO de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos encaminhar a presente propositura que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para cobertura de gastos no Município de Viradouro com o Programa Brasil Carinhoso do Ministério da Educação, sendo anuladas dotações no valor de R\$ 45.000,00, aberta através da Lei Municipal nº 3252/2015, advinda do projeto de lei R\$ 037/2015, e o restante com remanejamento de dotações existentes no orçamento vigente.

Ocorre que em um primeiro momento o município entendeu ser viável aplicar o valor de R\$ 45.000,00 com despesas de capital, porém foi suscitada dúvida, e posterior tivemos como certa a impossibilidade de aplicação de recursos do Programa com matérias permanentes, sendo apenas possível a realização de gastos com consumo.

É válido salientar ainda que foram licitados parte dos materiais de consumo, e que, dos valores iniciais para licitação (planilha básica de valores), houve a diminuição de preço, mediante processo licitatório. A diferença desses valores somada ao saldo de aplicação financeira, mais os R\$ 45.000,00, não utilizados em princípio, é o que se necessita ser utilizado neste momento.

Assim sendo para que possamos agilizar o processo de licitação e aditamentos que serão realizados e utilizar os bens de consumo adquiridos na rede de ensino do Município de Viradouro, com o Programa Brasil Carinhoso, que se encontra em plena execução, solicitamos a aprovação em regime de Urgência Especial, na próxima sessão Extraordinária desta Egrégia Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de setembro de 2015.

**MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**